SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

# EDITAL Nº 46 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Extrato publicado no D.O.U. em 23/09/2026, seção 3, p. 46-47
Retificado pelo Edital nº 50/2026, publicado no D.O.U. de 28/09/2026, seção 3, p. 39-40
Retificado pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p. 40
Retificado pelo Edital nº 56/2026, publicado no D.O.U de 06/10/2026, seção 3, p. 39
Retificado pelo Edital nº 65/2026, publicado no D.O.U de 08/10/2026, seção 3, p. 38-39
Retificado pelo Edital nº 68/2026, publicado no D.O.U. de 15/10/2026, seção 3, p. 34
Retificado pelo Edital nº 69/2026, publicado no D.O.U. de 20/10/2026, seção 3, p. 37
Retificado pelo Edital nº 71/2026, publicado no D.O.U. de 28/10/2026, seção 3, p. 34

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO** da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, considerando, ainda, a Lei nº 8.745/1993; o Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76 e suas posteriores alterações; o Decreto nº 9.739/2019, o Decreto nº 9.508/2018, o Decreto 12.533/2025, a Lei nº 15.142/2025, o Decreto nº 12.536/2025; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professor substituto a ser admitido nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, nas condições abaixo discriminadas:

## 1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. São objetos deste edital as vagas para professor substituto, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.
1.2.

| REMUNERAÇÃO (“A” OU “A + B” OU “A + C” OU “A + D”) - em R$ (Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 15.141/2025) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| REGIME | VENCIMENTO BÁSICO (A) | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | | |
| | | ESPECIALISTA (B) | MESTRE (C) | DOUTOR (D) |
| 40h | 4.478,03 | 671,71 | 1.679,26 | 3.862,30 |
| 20h | 3.198,59 | 319,86 | 799,65 | 1.839,19 |

1.3. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:
a) o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;
b) a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor substituto quando o

quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado;

c) a RT será correspondente à maior titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições referente à respectiva área de estudo, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.4. Ficam distribuídas as vagas do Anexo I, conforme categorias de concorrência a seguir:

| Ampla Concorrência (AC) | Pessoas Negras (PN) | Pessoas Quilombolas (PQ) | Pessoas Indígenas (PI) | Pessoas com Deficiência (PcD) | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 9 | 1 | 1 | 4 | 37[1] |

1.5. A ocupação das vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência observará a ordem estabelecida no Anexo I da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021 e nos itens 3 e 5 deste edital.

1.6. A contratação, por tempo determinado, de professor substituto visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 2º, §1º da Lei nº 8.745/1993.

1.7. Durante a vigência deste processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para a função de professor temporário, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, desde que existam vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, ou ainda para a função de ProfessorSubstituto de professores da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

1.8. Os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.9. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

1.10. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Leibrasileira.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. A partir de **17h do dia 24/09/2026 até 23h59m do dia 28/09/2026**, será assegurada a apresentação de pedidos de impugnação do edital.

2.2. Os pedidos de impugnação do edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário on-line, no período informado no item 2.1., disponibilizado através do seguinte link: https://forms.gle/hvBS54pxRAWEkP8dA

2.2.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

2.2.1.1. Os pedidos de impugnação de edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoase do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campus solicitante do processo seletivo simplificado.

2.3. O pedido de inscrição será feito por área de estudo, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

2.3.1. Cada candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma área de estudo, devendo, todavia, optar por apenas uma delas caso haja conflito entre os cronogramas de realização de provas.

2.4. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre **as 17h do dia 07/10/2026 às 11h do dia 28/10/2026**.

2.4.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Universidade Federal de Alagoas.

2.4.1.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser realizada sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação da prorrogação no D.O.U. e a publicizaçãono site www.copeve.ufal.br.

2.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo ser pagano período de **07/10/2026 a 28/10/2026**, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida no sistema de inscrição da Copeve.

2.5.1. O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil.

2.5.2. Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com a taxa de inscrição paga na forma e

[1] Retificado pelo Edital nº 56/2026, publicado no D.O.U de 06/10/2026, seção 3, p. 39.

prazos estabelecidos neste edital.

2.6. A UFAL não se responsabilizará pelos pagamentos que deixarem de ser efetuados por eventuaisfalhas nos sistemas do Banco do Brasil.

2.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

2.9. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.10. O/A candidato/a que desejar corrigir em uma inscrição confirmada o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste processo seletivo simplificado, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, **CEP 57.072-900**, Maceió-AL, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada, em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.[2]

2.10.1. O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento - AR para a sede da COPEVE/UFAL.

2.11. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens 2.10 e 2.10.1, produzirão efeito somente para o processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

2.11.1. Para alteração no cadastro, a/o candidata/o deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

**PEDIDO DO NOME SOCIAL**

2.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser tratada pelo nome social deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada, nos termos do Decreto nº 8.727/2016 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54/2024.

2.12.1 Considera-se nome social aquele pelo qual pessoas travestis, transexuais ou transgêneras se identificam e são identificadas pela sociedade.

2.13 Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

a) declaração a próprio punho afirmando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, o cargo e, se for o caso, a Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial, e;

b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto, no qual consta o nome civil.

2.14. O envio das documentações indicadas no subitem 2.13. deverá ser efetuado até o último dia de inscrições, **28/10/2026**.

2.15. As documentações que tratam o subitem 2.13. deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

2.16. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

2.17. Não será permitido adicionar ou modificar a documentação enviada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

2.18. As publicações referentes às pessoas travestis, transexuais ou transgêneras serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

## 3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado às pessoas com deficiência – PcD o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

[2] Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p.40.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) destinado à reserva de vagas para pessoas com deficiência resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do número máximo de candidatos que podem ser aprovados.
3.1.2. Haverá reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência quando o número de vagas ofertadas por área de estudo for igual ou superior a 5 (cinco).
3.1.3. Não havendo, em determinada área de estudo, quantitativo de vagas suficiente para a aplicação imediata da reserva, será assegurado o percentual legal mediante sorteio público, considerando-se o conjunto das vagas e áreas previstas neste Edital e observado o limite de vagas estabelecido para cada área de estudo, conforme o Anexo III.
3.1.3.1. O sorteio das vagas destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas será realizado presencialmente na sede da PROGEP, localizada no pavimento térreo do prédio da Reitoria da UFAL, Campus A. C. Simões, no dia **06/10/2026, às 10h**, mediante utilização de plataforma de sorteio on-line.
3.1.3.1.1. Para fins de distribuição das vagas reservadas, a primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem, de forma alternada, até o integral preenchimento dos percentuais de reserva previstos na legislação aplicável.
3.1.3.2. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site da Copeve, com a indicação da distribuição das vagas por área de estudo e por categoria de concorrência: ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas.
3.2. Os candidatos com deficiência que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso atendam aos respectivos requisitos, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e/ou quilombolas, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.
3.2.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
3.3. Os candidatos com deficiência aprovados em áreas de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Unidade Acadêmica e as suas classificações não lhes garantama primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.
3.3.1. Para cada área de estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, observados os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, sendo eliminados os demais candidatos que excederem esse quantitativo.
3.4. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será realizada por área de estudo e forma alternada entre os candidatos aprovados na ampla concorrência e aqueles aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, observados os respectivos percentuais de reserva de vagas.
3.5. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância ou de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a Administração decida realizar nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
3.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
3.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

**DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.8. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, **durante o período de inscrições** constante no subitem 2.4.:

a) Assinalar, no ato da inscrição via sistema da www.copeve.ufal.br, o campo específico para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; E

b) Enviar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios da deficiência, nos termos do Art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:

b.1) LAUDO MÉDICO, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, devendo atender aos seguintes requisitos:
b.1.1) estar legível e sem rasuras;
b.1.2) conter o nome completo do(a) candidato(a);
b.1.3) especificar o tipo de deficiência, bem como o grau de limitação funcional por ela ocasionado;
b.1.4) indicar a Classificação Internacional de Doenças – CID-10;
b.1.5) informar o local e a data de emissão;
b.1.6) conter o nome completo, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e a assinatura do(a) médico(a) emissor(a);
b.1.7) ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; e
b.2) Exames complementares e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.
3.8.1. Os documentos previstos na alínea "b" do subitem 3.8 deverão ser enviados, em formato PDF, **no período de inscrições previsto no subitem 2.4**, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/RTAaqPqu1PB9qkyn8
3.8.2. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta seção, quanto à forma e/ou ao prazo, implicará a invalidação da inscrição do candidato na categoria de concorrência destinada às pessoas com deficiência, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, quando cabível.
3.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventual falsidade.
3.9.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**
3.10. A condição de pessoa com deficiência, declarada no ato da inscrição deste certame, somente será confirmada mediante procedimento de caracterização da deficiência, realizado por meio de análise documental nos termos dos arts. 14, 15 e 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, por comissão avaliadora composta por 3 (três) servidores integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar do quadro do SIASS/PROGEP/UFAL, dentre os quais ao menos 1 (um) será profissional da área de conhecimento da medicina.
3.10.1. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado após a aplicação de todas as provas e antes da homologação do resultado final do certame.
3.10.2. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, o candidato será convocado para avaliação biopsicossocial presencial, observadas as disposições do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.10.3. O Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial presencial será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site da Copeve.
3.10.3.1. A avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.
3.10.3.2. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial presencial às suas próprias expensas.
3.10.4. Não sendo reconhecida a condição de pessoa com deficiência após a análise documental e/ou a avaliação biopsicossocial presencial, será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.
3.10.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela comissão avaliadora poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que sua classificação nas etapas anteriores assim o permita.
3.11. Os candidatos que não se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos para caracterização da deficiência serão automaticamente excluídos da categoria de concorrência destinada às pessoas com deficiência.

## 4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher, no período **de 07/10/2026 a 12/10/2026**, o formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/8s5815X9wugehvzY8 , indicando, de forma clara, o atendimento, a adaptação, a tecnologia assistiva ou o recurso solicitado.

4.1.1. O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico mencionado no subitem 4.1 os seguintes documentos, em formato PDF:

a) cópia do CPF;

b) cópia do documento de identidade com foto, nos termos do subitem 8.24.1; e

c) quando aplicável, laudo, relatório médico ou outro documento emitido por profissional habilitado que contenha informações suficientes para fundamentar a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.1.1.1. Para fins da alínea "c" do subitem 4.1.1, poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo X deste Edital, sem prejuízo da apresentação de documento equivalente que contenha as informações necessárias à análise do pedido.

4.1.2. Quando a natureza do atendimento solicitado exigir documentação comprobatória, o documento de que trata a alínea "c" do subitem 4.1.1 deverá conter, de forma legível e quando aplicável:

a) nome completo do candidato;

b) identificação do profissional responsável, com nome, assinatura e número de registro no respectivo conselho profissional;

c) identificação da deficiência, doença ou condição de saúde que fundamenta o pedido, com indicação do respectivo diagnóstico e do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando se tratar de condição passível de codificação, ressalvadas as hipóteses em que tal indicação não seja aplicável;

d) descrição das limitações ou repercussões funcionais da condição apresentada que possam interferir na realização da prova; e

e) indicação fundamentada das condições especiais, adaptações, tecnologias assistivas ou demais recursos necessários para a realização da prova, considerando as limitações descritas.

4.1.2.1. A simples indicação de diagnóstico, doença, deficiência ou código da Classificação Internacional de Doenças – CID, desacompanhada de elementos suficientes para demonstrar a necessidade do atendimento solicitado, não será suficiente, por si só, para fundamentar sua concessão.

4.1.2.2. Nos pedidos de tempo adicional para a realização da prova, deverá ser apresentada justificativa expressa e fundamentada acerca da necessidade da dilação do tempo, considerando as limitações ou os impedimentos apresentados pelo candidato e observada a legislação vigente.

4.1.2.3. O atendimento especial será deferido após análise da solicitação e da documentação apresentada, considerando-se a relação entre a situação comprovada e o atendimento solicitado, observados os critérios de razoabilidade e viabilidade, bem como os demais critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.3. O envio correto e completo da documentação exigida, quando aplicável, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.4. Não serão aceitos pedidos de atendimento especial encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou apresentados fora do prazo previsto.

4.2. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial, no prazo e na forma previstos no subitem 4.1, e anexar ao formulário eletrônico cópia da certidão de nascimento da criança ou documento equivalente que permita comprovar sua idade.

4.2.1. No dia da prova, a candidata deverá comparecer acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante o período de realização das provas, a qual permanecerá em local reservado para essa finalidade.

4.2.2. A candidata que não comparecer com acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.3. A UFAL não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

4.2.4. Durante a amamentação, serão observados os procedimentos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.3. O pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência não implica solicitação automática de atendimento especial para a realização das provas, devendo o candidato interessado requerê-lo separadamente, na forma e no

prazo previstos neste Edital.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram o pedido de atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **23/10/2026.**

4.4.1. O candidato disporá de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da relação prevista no subitem 4.4, para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://forms.gle/1Bj2BgmVrnccMsta6

4.4.1.1. Após o prazo previsto no subitem 4.4.1, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, **30%** serão providas na forma do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho 2025, da seguinte forma:

a) 25% para candidatos negros;

b) 3% para candidatos indígenas; e

c) 2% para candidatos quilombolas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros na Área de Estudo em que o número de vagas for igual ou superior a 02 (dois).

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos indígenas na Área de Estudo em que o número de vagas for igual ou superior a 17 (dezessete).

Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos quilombolas na Área de Estudo em que o número de vagas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

5.1.4. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.1.5. Não havendo vagas para reserva imediata por área de estudo, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/áreas de estudo previstas em edital e observado o limite de vagas estabelecido para cada área de estudo, conforme o anexo III deste edital.

5.1.6. O sorteio de vagas reservadas para pessoas com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá presencialmente na sede da PROGEP, localizada no pavimento térreo do prédio da Reitoria da UFAL no Campus A. C. Simões, no dia **06/10/2026, às 10h**, utilizando plataforma de sorteio online;

5.1.6.1. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.1.6.2. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, divulgando a distribuição das vagas por Área de Estudo e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas,

e pessoas com deficiência).

5.1.7. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados em Área de Estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Área de Estudo e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.1.8. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita porÁrea de Estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observando os limites de percentual de reserva de vaga.

5.1.9. Para cada Área de Estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e/ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.1.4. deste edital.

5.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

5.2.2. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo:

a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas); e

b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

5.2.2.1O candidato que se autodeclarar negro e que já tenha sido submetido a procedimento de heteroidentificação realizado pela UFAL, no âmbito de concurso público ou processo seletivo simplificado destinado ao provimento de cargo efetivo ou à contratação temporária de pessoal, poderá ser dispensado(a) da realização de novo procedimento, desde que tenha obtido resultado DEFERIDO na avaliação anterior.

5.2.2.1.1 A dispensa não será automática e dependerá de requerimento do(a) candidato(a), a ser apresentado na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.4. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.2.5. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.2.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será destinada ao(à) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação na mesma lista de reserva de vagas correspondente à modalidade em que ocorreu a desistência.

5.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.8. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.2.9. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.2.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.2.11. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.12. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em

ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.
5.2.13. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem contratados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e(ou) quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por Área de Estudo desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.
5.2.14. Durante o prazo de validade do certame, caso ocorra vacância de vaga anteriormente preenchida por candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola e a Administração decida realizar nova convocação para o seu provimento, será convocado(a) candidato(a) da mesma modalidade de reserva de vagas, observada a ordem de classificação na respectiva Área de Estudo.
5.2.15. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

**DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

5.3. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ainda que obtenham pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, desde que atendam às demais condições de habilitação previstas neste Edital.
5.3.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto no Decreto nº 12.536/2025 e na INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
5.3.2. Mediante decisão excepcional e devidamente motivada da Universidade Federal de Alagoas, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser realizado por meio telepresencial, observado o disposto no art. 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
5.3.3. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.
5.3.3.1. Demais procedimentos relativos à heteroidentificação serão publicados no Edital de Convocação.
5.3.3.2. O Edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva às Pessoas Negras será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site da Copeve.
5.3.4. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de confirmação complementar, será assegurado o direito de recurso ao candidato.
5.3.5. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ou cuja autodeclaração não seja confirmada, poderá permanecer no processo seletivo simplificado na condição de candidato(a) à ampla concorrência, desde que a pontuação obtida seja suficiente para sua classificação nessa modalidade, observado o limite de candidatos aprovados previsto no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.
5.3.6. O(A) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos para a concorrência às vagas reservadas às pessoas negras será excluído(a) dessa modalidade de concorrência.

**DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

5.4. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por número ímpar de integrantes.
5.4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas, desde que aprovado(a) nas etapas do certame, será convocado(a), por meio de edital específico, para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, ainda que obtenha pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência.
5.4.2. O edital de convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados na Análise de Títulos (AT) e na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) que concorrem as vagas de Reserva a pessoas indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site da Copeve.

5.4.3. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:
a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
c) outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, os quais estarão descritos no edital de convocação.
5.4.4. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:
a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
5.4.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
5.4.6. Demais procedimentos relativos ao procedimento de verificação documental complementar serão publicados no Edital de Convocação.
5.4.7. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.
5.4.8. O(A) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos para a concorrência às vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas será excluído(a) da respectiva modalidade de concorrência.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintesrequisitos:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de quetrata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E
b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meiosalário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU
c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
6.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deverá ser solicitada no período de **07/10/2026 até 12/10/2026**, via sistema de inscrição da Copeve.
6.3. A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 6.1. deverá ser solicitada no período de **07/10/2026 até 12/10/2026**, através de preenchimento de formulário eletrônico e somente após efetuar o pedido de inscrição via sistema de inscrição da Copeve no período supramencionado.
6.3.1. O formulário eletrônico de solicitação de isenção de doador de medula óssea está disponível no link: https://forms.gle/pjbn5xBmmHLLj8Fs5
6.3.2. Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
a) cópia do Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.24.1.;
b) comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME ou o laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
6.3.3. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, dentro do prazo para preenchimento do formulário constante no subitem 6.3., realizar sua inscrição via sistema da Copeve, sob pena de ter seu pedido de isenção indeferido.
6.3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, eresponder por crime contra a fé pública,

sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3.5. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério daSaúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo e na forma estabelecidos neste edital;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção;

f) Não realizar pedido de inscrição via sistema da Copeve dentro do prazo indicado nos subitens 6.2. e 6.3.

6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **19/10/2026**.

6.6. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxade inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.4.

6.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 2.4., não terão sua inscrição homologada para estaSeleção Pública.

## 7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br em **05/11/2026**.

7.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação da homologação das inscrições, mediante preenchimento de formulário on-line disponível no link: https://forms.gle/zES9TLaFqebD6QuP6

## 8. DAS PROVAS E DA APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

a) Prova de Títulos (PT), de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Didática (PD), de caráter eliminatório e classificatório.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As provas serão realizadas no período provável de **09/03/2027 a 16/03/2027**.

8.2.1. O cronograma, contendo as datas e os horários de realização da apresentação da prova didática, será divulgado no site www.copeve.ufal.br até **15/12/2026**.

8.2.1.1. O horário fixado será o horário local da cidade de realização das provas.

8.3. As provas poderão ocorrer em finais de semana e/ou feriados, cabendo ao candidato observar os cronogramas e/ou convocações disponibilizados no Quadro de Avisos do respectivo local de realização do certame.

### DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.4. A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos à formação e às atividades relacionadas no quadro abaixo, desde que estejam devidamente registradas no Currículo Lattes, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

| **Categoria I – Formação Acadêmica** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do título | Pontos por títulos | Unidade de Referência | Tempo considerado | Pontuação Máxima |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar | 30 (trinta) | 01 (um) título apenas | Não se aplica | 30 |
| B | Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar | 20 (vinte) | 01 (um) título apenas | Não se aplica | 20 |
| C | Certificado de Conclusão do curso de Especialização na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar | 15 quinze) | 01 (um) título apenas | Não se aplica | 15 |

**Categoria II – Exercício Profissional**

| Item | Descrição do título | Pontos por títulos | Unidade de Referência | Tempo considerado | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| D | Exercício da docência em instituição de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionandona área do concurso | 3 (três) | 3 (três) pontos por semestre letivo | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 30 |
| E | Exercício da docência em Educação Básica (aplicável apenas para Vagas/Áreas de Estudo que exijam, como titulação mínima, cursos de Graduação ofertados na modalidade de Licenciatura) | 2 (dois) | 2 (dois) pontos por semestre letivo | 05 (cinco) anos,até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 20 |
| F | Desempenho de Tutoria em cursos de Educação àDistância em disciplinas dentro da área do concurso | 0,5 (cinco décimos) | 0,5(meio) ponto por semestre letivo | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 5 |
| G | Exercício profissional, não relacionado à docência, na área do concurso e/ou nas disciplinas listadas no Anexo II da respectiva área | 2 (dois) | 2 (dois) pontopor ano | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 10 |

**Categoria III – Produtividade Acadêmica e Científica**

| Item | Descrição do título | Pontospor títulos | Unidade de Referência | Tempo considerado | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| H | Participação em: (A)Programa de Iniciação Científica; (B)Programa de Educação Tutorial; (C)Programa de Iniciação à Docência; (D)Programa de Monitoria; ou (E)Projeto de Extensão | 0,2 (dois décimos) | 0,2 (dois décimos) porsemestre | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 2 |
| I | Autoria ou coautoria de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN | 1 (um) | 1 (um) pontopor livro | Não se aplica | 3 |
| J | Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (Padrão A) | 1 (um) | 1 (um) ponto por artigo | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleçãono D.O.U. | 5 |
| K | Artigo científico publicado em periódicoda base Qualis-CAPES (Padrão B) | 0,5 (cinco décimos) | 0,5 (meio) ponto por artigo | 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital de seleção no D.O.U. | 5 |
| L | Coordenação de equipes ou participação de Projetos e Programas, devidamente registrados, de Pesquisa e/ou Inovação e Desenvolvimento Tecnológico | 2 (dois) | 2 (dois) pontos por projeto/programa | Não se aplica | 6 |

8.4.1. Documentos comprobatórios, relativos à formação e às atividades relacionadas no quadro do item 8.4., que não estiverem devidamente registrados no Currículo Lattes não serão analisados/pontuados.

8.5. O(A) candidato(a) deverá entregar a documentação comprobatória destinada à Prova de Títulos em um único volume, devidamente encadernado, observadas a forma, o prazo, o horário, o local e as demais condições previstas no subitem 8.5.1. e seguintes. O volume encadernado deve observar preferencialmente a ordem da documentação indicada pelo subitem 8.5.1.

8.5.1. No período de **07/10/2026 a 06/11/2026**[3]**, das 9h às 16h,** o(a) candidato(a) deverá entregar, na Secretaria da Unidade Acadêmica responsável pela execução do certame ou, quando se tratar de vaga vinculada a Campus do Interior, no local indicado no Anexo IV, um único volume encadernado, contendo os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes;
b) Títulos da Categoria I (Formação Acadêmica);
c) Títulos da Categoria II (Exercício Profissional);
d) Títulos da Categoria III (Produtividade Acadêmica e Científica);
e) Documento de identificação oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.24.1.;
f) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VI.

8.5.1.1. O envio dos documentos mencionados nos subitens 8.4. e 8.5.1. poderá ser feito, através do serviço de entrega expressa (SEDEX ou equivalente), desde que sejam postados dentro do prazo determinado (subitem 8.5.1.) e cheguem até 1 dia útil antes da data designada para a realização da apuração de títulos, contendo:

a) Envelope com identificação nominal do candidato e da área/vaga que pretende concorrer, conforme modelo de etiqueta (ver ANEXO V);
b) Documentos constantes nos subitens 8.4. e 8.5.1.

8.5.1.2. A documentação apresentada para a prova de títulos de uma área de estudo não será considerada para a análise da prova de títulos de outra área em que o candidato também esteja inscrito.

8.5.2. A UFAL não se responsabiliza por atrasos advindos do serviço de entrega escolhido para envio da

[3] Retificado pelo Edital nº 71/2026, publicado no D.O.U. de 28/10/2026, seção 3, p. 34

documentação.
8.5.3. Não será avaliado diploma/certificado que não esteja acompanhado do respectivo histórico escolar.
8.5.3.1. Na hipótese de o diploma ou certificado estar em fase de emissão, não será aceita ata de defesa como documento comprobatório da formação acadêmica, em observância à Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.
8.5.3.1.1. Para fins de pontuação na Categoria I do item 8.4. e desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, poderá ser aceita declaração emitida pela Instituição que promoveu o curso, informando que todos os requisitos para aquisição do título acadêmico foram cumpridos, que inexiste qualquer pendência para a aquisição da titulação e que o candidato já faz jus ao título de especialista/mestre/doutor, restando pendente apenas a emissão do respectivo diploma/certificado.
8.5.4. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não enviarem o Currículo Lattes.
8.5.5. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que não entregarem Documento Oficial com Foto.

8.5.6. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não enviarem Declaração de cópias autênticasdevidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VI, salvo se a documentação enviada/entregue esteja autenticada em cartório.

8.5.6.1. A autenticidade dos documentos referidos no item 8.5.1. será de inteira responsabilidade do candidato que deverá providenciá-la por meio de reconhecimento em cartório ou por meio da entrega da "declaração de cópias autênticas e de veracidade dos documentos apresentados" devidamente preenchida e assinada (Anexo VI deste edital).

8.5.6.2. A declaração de cópias autênticas e de veracidade dos documentos apresentados será de entrega obrigatória, juntamente com a documentação descrita no item 8.5.1., quando os títulos não estiverem sido reconhecidos em cartório.
8.5.7. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e à forma previstos neste edital.
8.5.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico, e/ou via requerimentoadministrativo.
8.5.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a entrega dadocumentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 8.5.1.
8.5.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na formaestabelecida no subitem 8.5.1.
8.5.11. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou quesuscitem dúvida quanto a sua veracidade.
8.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5.1. deste edital.
8.6.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
8.7. A veracidade das informações prestadas na entrega da documentação comprobatória para fins deanálise de títulos será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.
8.7.1. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
8.8. A comprovação de publicações científicas e acadêmicas deverá ter indicação clara do periódico de origem, os dados de publicação, o número de ISSN, e o endereço de internet em que o periódico está disponível, sob pena de não pontuação/análise.
8.9. As publicações científicas eletrônicas deverão estar acompanhadas da chave eletrônica de autenticação e da indicação do endereço para verificação da mesma, ou acompanhadas do endereço eletrônico público do artigo no periódico, sob pena de não pontuação/análise.
8.10. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles compublicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.
8.11. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.
8.12. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:
a) Para atividades desempenhadas no setor público: certidão expedida pelo órgão ou entidade pública, da qual

constem a área de atuação do candidato e o período trabalhado, com indicação das datas inicial e final;

b) Para atividades desempenhadas mediante vínculo empregatício no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, acompanhada de declaração do empregador contendo a identificação do empregador e do responsável por sua emissão, o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos.

8.12.1. Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão conter assinatura validada por uma das seguintes formas:

I – reconhecimento de firma em cartório;

II – assinatura digital ICP-Brasil, devendo o documento conter QR Code ou endereço eletrônico e código verificador da plataforma utilizada; ou

III – assinatura eletrônica Gov.br, devendo o documento estar acompanhado do Relatório de Conformidade com QR Code, gerado pelo Verificador do ITI.

8.12.1.1. Na hipótese de instabilidades no sistema do Governo Federal que impossibilitem a emissão do QR Code indicado no inciso III do subitem 8.12.1., os documentos devem estar acompanhados obrigatoriamente da declaração de cópias autênticas, na forma da alínea "f" do subitem 8.5.1., e do relatório de conformidade gerado pelo Verificador do ITI.

8.12.2. Para documentos expedidos por órgãos ou entidades públicas por meio de sistema eletrônico próprio, será admitida assinatura eletrônica institucional, desde que o documento contenha endereço eletrônico para validação e código ou chave verificadora, ou QR Code que permita a consulta de sua autenticidade no sistema emissor.

8.12.3. Na hipótese de encerramento definitivo das atividades do empregador, que impossibilite a emissão da declaração prevista na alínea "b", o candidato deverá apresentar, cumulativamente:

I – a CTPS, física ou digital, para comprovação do vínculo empregatício e do respectivo período;

II – documento emitido pelo empregador durante a vigência do vínculo ou por ocasião de seu encerramento, que identifique o empregador e o trabalhador e comprove o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos; e

III – documento emitido por órgão ou entidade oficial competente, ou comprovante de situação cadastral obtido em base oficial, que comprove o encerramento definitivo das atividades do empregador.

8.13. Quando não constar data de encerramento do vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador que demonstre a continuidade do vínculo empregatício, observadas as formas de validação de assinatura previstas no subitem 8.12.1.[4]

8.14. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

a) para atividades profissionais regulamentadas pelos Conselho Profissionais: a assinatura de, no mínimo, 05 (cinco) anotações de responsabilidade técnica (ART) no período de um ano corresponderá a 01 (um) ano de experiência profissional;

b) para atividades em que o conselho profissional não expeça anotação de responsabilidade técnica, para licenciados e demais áreas:

b.1) atividades de consultoria em áreas não correlacionadas ao exercício da docência, devidamente comprovadas pela Carteira de Trabalho e assinada pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b.2) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês

recebido.

c) para atividade jurídica de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: I) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; II) cópia autenticada de atos privativos; III) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

8.15. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 10 (dez) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos por área de estudo, conforme

[4] Retificado pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p.40; e Edital nº 68/2026, publicado no D.O.U. de 14/10/2026, seção 3, p. 34.

anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e anexo III deste edital.
8.16. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.
8.17. A sessão de apuração da prova de títulos contará apenas com a presença da banca examinadora,sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.
8.18. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realizaçãodo certame, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

**DA PROVA DIDÁTICA (PD)**

8.19. A Prova Didática ocorrerá presencialmente; terá duração de 60 (sessenta) minutos; e consistirá em aula proferida em nível de graduação sobre ponto temático sorteado após a divulgação do resultado da prova de títulos.

8.19.1. A Prova Didática poderá contemplar aula com atividade teórico-prática.
8.19.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática, devendo, no entanto, avisar ao candidato sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.

8.19.3. A avaliação da Prova Didática será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelos demais candidatos participantes do certame, ainda que eliminados em etapas anteriores.
8.20. O programa para a prova didática constará de 05 (cinco) pontos sobre matéria da Área de Estudoobjeto do certame, de acordo com o Anexo II deste Edital.
8.20.1. O sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática será público.
8.21. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.
8.21.1. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 05 (cinco), a BancaExaminadora poderá dividi-los, mediante sorteio, em grupos de 02 (dois) ou mais candidatos.
8.21.1.1. O sorteio que formará os grupos deverá ser feito no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova Didática do primeiro grupo.
8.21.1.2. Uma vez formados os grupos, será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.
8.22. O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realizaçãoda Prova Didática de cada grupo formado.
8.22.1. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no subitem 8.20.1., porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.
8.23. Serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do certame, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início.
8.23.1. A Prova Didática será realizada após o decurso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no subitem 8.20.1.
8.24. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova didática, 30 (trinta) minutos antes do horário de início da primeira apresentação do respectivo grupo, munidos da Carteira de Identidade ououtro documento oficial com foto, devendo ficar confinados aguardando sua vez.

8.24.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, ou, ainda, documento digital exibido, no momento da apresentação, diretamente no aplicativo oficial Carteira Digital de Trânsito, vedada a apresentação por captura de tela, imagem, arquivo ou qualquer outra forma de reprodução); Documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).
8.24.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.
8.24.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidadeoriginal, dentre os elencados no subitem 8.24.1., não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

8.24.3. Durante o período em que estiver na sala de confinamento, será vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, telefones, livros, cadernos ou outro material de estudo.
8.25. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o inícioda Prova Didática em sua primeira apresentação.
8.26. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à banca o respectivo plano de aula, impresso e em 2 vias.
8.26.1. Estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não entregarem o plano de aula no prazo e forma previstos no subitem 8.26.
8.27. Os interessados em assistir as sessões públicas deverão comparecer aos locais de aplicação dasprovas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de sua realização, munidos de um dos documentos indicados no item 8.24.1., apresentando-se à Supervisão ou à Presidência da Banca paraque a entrada seja autorizada.
8.27.1. Não será permitida a manifestação do público presente na sessão indicada no item anterior, nem poderão os candidatos requisitá-la.
8.27.2. É vedado ao público acessar o local de provas portando livros, cadernos, bolsas, mochilas, malas, câmeras, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
8.27.3. A presença de público nas apresentações dos candidatos limitar-se-á à capacidade de cada local de aplicação da Prova Didática.
8.27.4. Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas serão gravadas.
8.27.5. Decorrido o tempo máximo de prova, a banca examinadora comunicará o candidato, dando- se por encerrada a avaliação.
8.28. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato providenciar o recurso didático a ser utilizado na apresentação da Prova Didática, não sendo a UFAL responsável pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (data-show e congêneres), ou ainda por quedas da rede elétrica.
8.28.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, a instalação e a utilização do equipamento necessário.
8.28.2. Não haverá interrupção da prova em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento, do equipamento ou recurso descrito no item anterior.
8.29. Serão pontuados na Prova Didática, os seguintes fatores:

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA | |
|---|---|
| ESTRUTURA DO PLANO DE AULA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1. Identificação | 1 |
| 2. Objetivos | 2 |
| 3. Conteúdos | 2 |
| 4. Metodologia | 1 |
| 5. Recursos | 1 |
| 6. Avaliação | 1 |
| 7. Referências | 1 |
| SUBTOTAL | 9 |
| CONTEÚDOS DA APRESENTAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1.Domínio do tema | 16 |
| 2.Contextualização | 10 |

| | |
|---|---|
| 3.Sequência lógica | 12 |
| 4.Linguagem adequada ao nível do grupo | 8 |
| SUBTOTAL | 46 |
| PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1.Metodologia adequada à consecução dos objetivos | 10 |
| 2.Utilização adequada dos recursos | 10 |
| 3.Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo | 6 |
| 4. Utilização adequada do tempo | 8 |
| SUBTOTAL | 34 |
| EXPOSITOR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1.Postura na condução da aula | 5 |
| 2.Fluência verbal | 4 |
| 3.Dicção | 2 |
| SUBTOTAL | 11 |
| TOTAL DE PONTOS | 100 |

8.30. Na avaliação da Prova Didática, cada examinador atribuirá ao candidato a pontuação correspondente ao desempenho apresentado, de maneira individualizada e conforme cada fator de avaliação constante no quadro do subitem anterior, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos.
8.31. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do certame, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

**DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS**

8.32. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

8.33. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos nas provas de títulos e didática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) obtiver maior nota na prova didática;

c) obtiver maior nota na prova de títulos;

d) tiver a idade mais elevada; e

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal.

8.34. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência

**DA COMPROVAÇÃO DA FUNÇÃO DE JURADO**

8.35. Para fins de aplicação do critério de desempate previsto na alínea “e” do item 8.33, será considerado o exercício efetivo da função de jurado, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal.

8.8.1. A comprovação do exercício efetivo da função de jurado será exigida somente se persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas “a” a “d” do subitem 8.33.

8.8.2. Nessa hipótese, será publicado no site da Copeve comunicado específico convocando exclusivamente os/as candidatos/as empatados/as para, no prazo nele estabelecido, enviar, por formulário eletrônico:

a) documento comprobatório do exercício efetivo da função de jurado, nos termos do subitem 8.35; e

b) cópia do documento oficial de identificação informado no ato da inscrição, contendo o nome civil dentre os constantes no subitem 8.24.1.

8.8.3. Para comprovação do exercício efetivo da função de jurado, serão aceitas(os) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelo Poder Judiciário que comprovem o efetivo exercício da função, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal.

8.8.4. O documento comprobatório deverá conter o mesmo nome civil informado na inscrição. Em caso de divergência decorrente de alteração de nome, deverá ser apresentado documento oficial que comprove a alteração.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados por categoria de concorrência, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficialda União.
9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima na prova de títulos, estarão automaticamente reprovados no certame, salvo disposição constante no §3º do art. 39 do aludido Decreto.
9.3. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados não serão considerados reprovados nos termos do subitem 9.2.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

10.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de praticar pessoalmente os atos previstos a seguir, deverá constituir procurador(a) para representá-lo(a), mediante instrumento de procuração que contenha expressamente poderes específicos para a prática:
a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos neste edital;
b) Presença em sorteios para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
c) Entrega de documentos;
d) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
e) Formalização do contrato administrativo e demais atos necessários à contratação.
10.2. O instrumento de mandato (procuração) deverá ser apresentado de forma impressa, acompanhado do documento oficial de identidade com foto original do procurador, conforme uma das seguintes modalidades de validação de assinatura:
I - Assinatura de próprio punho (física): acompanhada do documento de identidade com foto ORIGINAL do candidato, de sua impressão de arquivo digital nativo com foto e QR Code (nos termos do subitem 10.2.1) ou de cópia expressamente autenticada em cartório, cuja assinatura guarde estrita semelhança com a da procuração, sendo vedadas cópias simples (xerox).
II - Reconhecimento de firma em cartório: dispensada a apresentação do documento de identidade do candidato, desde que a firma esteja reconhecida por tabelião de notas.
III - Assinatura Digital ICP-Brasil: dispensada a apresentação do documento de identidade do candidato, devendo o instrumento impresso conter o QR Code ou endereço eletrônico e código verificador da plataforma utilizada.
10.2.1. Exclusivamente para instrução da procuração prevista neste item, serão aceitas cópias impressas de documentos oficiais de identificação com foto emitidos por meio de aplicativos oficiais do Governo, como CNH Digital, RG Digital e e-Título, desde que a impressão contenha a fotografia do titular e o respectivo QR Code nativo de autenticação.
10.2.1.1. Essa possibilidade restringe-se à instrução da procuração e não se aplica às demais etapas do certame que exijam identificação pessoal do(a) candidato(a), inclusive para realização de provas ou ingresso em confinamento.

10.2.1.2. Na hipótese de indisponibilidade de acesso à internet no local de atendimento, o documento impresso que contenha QR Code poderá ser recebido provisoriamente, ficando sua autenticidade sujeita à verificação posterior pela Coordenação do Certame, assim que seja restabelecido o acesso ao sistema de validação.
10.2.1.2.1Constatada, na verificação posterior, fraude, adulteração, invalidade ou impossibilidade de autenticação do documento, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às consequências previstas neste Edital, inclusive à eliminação do certame, quando cabível.
10.2.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato garantir a perfeita legibilidade e nitidez de todos os QR Codes e códigos verificadores apresentados, sob pena de recusa do documento.
10.2.2. A regularidade formal da assinatura não supre a ausência de poderes específicos no instrumento de procuração. A procuração que não indicar expressamente os poderes exigidos nas alíneas do item 10.1 não será aceita para a prática do respectivo ato.
10.2.2.1. O(A) procurador(a) somente poderá praticar os atos expressamente autorizados pelo(a) candidato(a), sendo vedada a atuação além dos limites estabelecidos no instrumento de procuração.
10.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, nos seguintes prazos:
a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
b) Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.
11.2. Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.
11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.
11.3.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.
11.4. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e horários limites para apresentação do recurso.
11.5. Os recursos deverão ser entregues e registrados na Secretaria do respectivo Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no horário de 09h as 15h.
11.5.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.6. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.
11.7. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.
11.8. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de seleção simplificado.
11.9. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Progep, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.
11.10. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do certame, devendo ser arquivado junto com os demais registros.
11.11. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;
11.11.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## 13. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

13.1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.
13.2. Cumpre ao professor substituto atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.
13.3. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho especificado para cada área de estudo (Anexo I);

13.4. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.
13.5. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, a universidade poderá propor alteração do regime de trabalho inicialmente contratado.
13.6. Cessando fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindiro contrato.

## 14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
a) a nacionalidade brasileira;
b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.
c) o gozo dos direitos políticos;
d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
f) a idade mínima de dezoito anos;
g) aptidão física e mental; e
h) não estar impedido de ser novamente contratado nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.745/1993, com redação dada pela Lei nº 15.367/2026.
14.1.1. A verificação de eventual impedimento à nova contratação, nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.745/1993, será realizada no momento da contratação, observada a legislação vigente.
14.1.2. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto aoDepartamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.
14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.
14.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.
14.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;
b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.
14.4. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e até o último dia do prazo para formalização do contrato após a convocação, o/a candidato/a que não puder assumir a vaga poderá solicitar:
a) reclassificação, uma única vez, passando a figurar no último lugar da lista de classificados/as da respectiva área de estudo; ou
b) desistência, deixando de figurar na lista de aprovados/as.
14.4.1. Os pedidos de reclassificação ou de desistência deverão ser apresentados por e-mail, para o endereço cps@progep.ufal.br, mediante anexação dos seguintes documentos:
a) Pedido de Final de Lista, conforme modelo constante do ANEXO VII, no caso de reclassificação; ou
b) Termo de Desistência, conforme modelo constante do ANEXO VIII, no caso de desistência; e
c) documento de identificação com foto.
14.4.2. O/A candidato/a reclassificado/a poderá ser novamente convocado/a após a convocação dos/as demais candidatos/as da respectiva área de estudo, observada a necessidade institucional.
14.5. Caso todos/as os/as candidatos/as aprovados/as de determinada área de estudo tenham solicitado reclassificação e permaneça a necessidade institucional de contratação, a Administração procederá à convocação de ofício, observados a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital.
14.5.1. Na hipótese prevista no subitem 14.5, não será admitido novo pedido de reclassificação.
14.5.2. O/A candidato/a convocado/a na forma do subitem 14.5 que não formalizar o contrato no prazo estabelecido será excluído/a do Processo Seletivo Simplificado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condiçõesestabelecidas

para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como senele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2. Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de contratação, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do processo seletivosimplificado.

15.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao certame de que trata este edital e, se for o caso, à contratação e ao exercício correm por conta dos candidatos.

15.5. Será automaticamente excluído do certame o candidato:

a) que faltar a prova didática;
b) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;
c) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo e com a lisura do certame;
d) Não for classificado dentro do número máximo estabelecido no Anexo III deste edital.

15.6. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados paracontratação, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

15.6.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

15.6.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

15.7. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dadospessoais e de contato, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.

15.7.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.8. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o envio da convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

15.8.1. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

15.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

15.10. Por excepcional necessidade da Administração, o candidato aprovado e contratado poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas à Área de Estudo do certame, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

15.10.1. A critério da Administração e conforme a necessidade da universidade, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos cursos pertinentes à área de aprovação e noutro que demandem seus conteúdos.

15.11. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

15.12. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professortemporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.

15.13. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observânciadas disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Públicae à subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção.

15.14. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.15. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

15.16. Independentemente do resultado do candidato na seleção, não haverá devolução da documentação apresentada para pedido de inscrição, pedidos de isenção, pedidos de atendimento especial, prova de títulos, prova didática e recursos; documentação, essa, que passará a fazer parte do acervo documental do processo seletivo simplificado, devendo ser arquivada junto com os demais registros.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA**
**PRÓ-REITOR**

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| CÓDIGO | LOTAÇÃO | VAGAS | | | | | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME | TITULAÇÃO MÍNIMA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | PCD | N | I | Q | | | | |
| 1 | CECA | CR | CR | CP** | CR | CR | Bovinocultura e Produção de Ruminantes | A | 40h | Graduação em Zootecnia; e Mestrado em Zootecnia ou áreas afins. |
| 2 | CECA | CR | CR | CR | CR | CR | Mecanização Agrícola e Florestal | A | 40h | Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Agroecologia; e Mestrado em Agronomia ou áreas afins. |
| 3 | CECA | CR | CP** | CR | CR | CR | Reprodução e Fisiologia Animal | A | 40h | Graduação em Zootecnia; e Mestrado em Zootecnia ou áreas afins. |
| 4 | CECA | CR | CR | CR | CR | CR | Topografia e Geodésia | A | 40h | Graduação em Engenharia de Agrimensura; e Mestrado em Engenharia de Agrimensura ou áreas afins. |
| 5 | CEDU | CR | CR | CR | CR | CR | Educação Infantil | A | 20h | Licenciatura em Pedagogia; e Mestrado em Educação ou Ensino.[5] |
| 6 | EENF | CR | CR | CP** | CR | CR | Saúde Coletiva | A | 40h | Graduação em Enfermagem, e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. |
| 7 | EENF | CR | CR | CR | CR | CR | Saúde da Criança e do Adolescente | A | 20h | Graduação em Enfermagem, e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. |
| 8 | EENF | CR | CR | CR | CR | CR | Saúde da Mulher | A | 40h | Graduação em Enfermagem; e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. |
| 9 | EENF | CR | CR | CR | CR | CR | Saúde do Adulto e Idoso | A | 40h | Graduação em Enfermagem, e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. |

[5] Retificado pelo Edital nº 65/2026, publicado no D.O.U de 08/10/2026, seção 3, p. 38-39.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | EENF | CR | CP** | CR | CR | CR | Saúde Mental | A | 40h | Graduação em Enfermagem, e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins. |
| 11 | FAMED | CR | CR | CP** | CR | CR | Geriatria | A | 20h | Graduação em Medicina; e Residência Médica em Geriatria. |
| 12 | FAMED | CR | CR | CP** | CR | CR | Patologia Geral | A | 20h | Graduação em Medicina; e Residência Médica em Patologia. |
| 13 | FAMED | CR | CR | CR | CP** | CR | Saúde e Sociedade | A | 40h | Graduação em Medicina; e Especialização em Saúde Coletiva. |
| 14 | FAU | CR | CR | CR | CR | CR | Projeto em Design | A | 40h | Graduação em Design ou áreas Afins; e Especialização em Design ou áreas afins; ou Graduação em Design ou áreas Afins, e Mestrado em Design ou áreas afins. |
| 15 | FAU | CR | CR | CP** | CR | CR | Projeto de Urbanismo e Paisagismo | A | 40h | Graduação em Arquitetura e Urbanismo, e Especialização em Arquitetura e Urbanismo. |
| 16 | FDA | CR | CR | CR | CR | CR | Direito Público | A | 40h | Mestrado em Direito |
| 17 | FEAC | CR | CR | CP** | CR | CR | Contabilidade Tributária, Perícia Mediação e Arbitragem e Auditoria Privada | A | 40h | Graduação em Ciências Contábeis; e Mestrado em Ciências Contábeis e áreas afins. |
| 18 | FEAC | CR | CR | CR | CR | CR | Produção e Logística | A | 40h | Graduação em Administração ou Engenharia de Produção; e Mestrado em Administração ou Engenharia de Produção.[6] |
| 19 | FEAC | CR | CR | CR | CR | CR | Teorias Administrativas e Gestão Pública | A | 40h | Graduação em Administração; e Mestrado em Administração. |
| 20 | FEAC | CR | CR | CR | CR | CR | Teoria e Normas Contábeis, Contabilidade Gerencial e Controladoria | A | 40h | Graduação em Ciências Contábeis; e Mestrado em Ciências Contábeis e áreas afins. |

[6] Retificado pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p.40.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FEAC | CR | CP** | CR | CR | CR | Teoria Econômica e Economia Regional | A | 40h | Graduação em Ciências Econômicas ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Econômicas ou áreas afins. |
| 22 | FEAC | CR | CR | CR | CR | CR | Teoria Macroeconômica | A | 40h | Graduação em Ciências Econômicas ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Econômicas ou áreas afins. |
| 23 | ICBS | CR | CR | CR | CR | CR | Biofísica e Fisiologia Humana | A | 40h | Graduação em Ciências Biológicas ou na área da saúde ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Biológicas ou na área da saúde. |
| 24 | ICBS | CR | CR | CP** | CR | CR | Histologia e Embriologia | A | 40h | Graduação em Ciências Biológicas ou na área da saúde ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Biológicas ou na área da saúde. |
| 25 | ICF | CR | CR | CR | CR | CR | Medicamentos: Produção e Controle | A | 20h | Graduação em Farmácia; e Mestrado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins. |
| 26 | IEFE | CR | CR | CR | CR | CR | Educação Física (A) | A | 40h | (1) Graduação em Educação Física; e Especialização em Educação Física ou áreas afins; OU (2) Graduação em Educação Física; e Mestrado em Educação Física ou áreas afins; OU (3) Graduação em Educação Física; e Doutorado em Educação Física ou áreas afins. |
| 27 | IEFE | CR | CR | CR | CR | CR | Educação Física (B) | A | 40h | (1) Graduação em Educação Física; e Especialização em Educação Física ou áreas afins; OU (2) Graduação em Educação Física; e Mestrado em Educação Física ou áreas afins; OU (3) Graduação em Educação Física; e Doutorado em Educação Física ou áreas afins. |
| 28 | IF | CR | CR | CR | CR | CR | Física Geral | A | 40h | Mestrado em Física. |
| 29 | IQB | CR | CR | CR | CR | CP** | Bioquímica | A | 40h | Mestrado em Bioquímica ou áreas afins. |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | IQB | CR | CR | CR | CR | CR | Físico-Química | A | 40h | Graduação em Química ou áreas afins; e Mestrado em Química ou áreas afins. |
| 31 | IQB | CR | CR | CR | CR | CR | Química Geral e Orgânica | A | 40h | Graduação em Química ou áreas afins; e Mestrado em Química ou áreas afins. |
| 32 | IQB | CR | CR | CP** | CR | CR | Química Inorgânica | A | 40h | Graduação em Química ou áreas afins; e Mestrado em Química ou áreas afins. |
| 33[5] | Campus Arapiraca - Arapiraca | CR | CR | CP** | CR | CR | Linguística, Fonética e Fonologia | A | 40h | Graduação em Letras ou Linguística; e Mestrado em Letras ou Linguística ou áreas afins. |
| 34[7] | Campus Arapiraca - Penedo | CR | CR | CR | CR | CR | Gestão, Métodos Quantitativos, Inovação e Ética | A | 40h | Graduação em Turismo ou Gestão em Hospitalidade ou Administração; e Mestrado em Turismo ou Gestão em Hospitalidade ou Administração ou em áreas relacionadas à Gestão em Turismo e Hospitalidade. |
| 35[5] | Campus Sertão - Delmiro Gouveia | CR | CP** | CR | CR | CR | Matemática | A | 40h | Graduação em Matemática ou Física; e Especialização em Matemática ou Física. |
| 36[5] | ICBS | CR | CR | CR | CR | CR | Zoologia de Invertebrados e Vertebrados | A | 40h | Graduação em Ciências Biológicas; e Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins. |
| 37[5] | FALE | CR | CR | CR | CR | CR | Língua Espanhola | A | 40h | Graduação em Letras/Espanhol; e Mestrado em Letras ou áreas afins. |

*CR = Cadastro de Reserva **CP = Contratação Prioritária[8]

[7] Incluídos pelo edital nº 50 de 25/09/2026, publicado no D.O.U. de 28/09/2026, seção 3, p. 39-40.
[8] Incluídos pelo edital nº 65/2026, publicado no D.O.U de 08/10/2026, seção 3, p. 38-39.

## ANEXO II – PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| CECA | CR | 1 - Bovinocultura e Produção de Ruminantes | A | 40h |

Pontos:

1. Sistemas de produção de bovinos de corte: cria, recria e terminação;
2. Manejo de vacas leiteiras: alimentação, ordenha e indicadores produtivos;
3. Nutrição de ruminantes: consumo, exigências e formulação de dietas;
4. Avaliação morfológica de bovinos para seleção e julgamento;
5. Classificação, relação exterior e função produtiva de bovino de leite.

Disciplinas:

1. Bovinocultura de Corte e Leite;
2. Bovinocultura de Leite;
3. Produção de Ruminantes;
4. Exterior e Julgamento de Animais;
5. ACE

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| CECA | CR | 2 - Mecanização Agrícola e Florestal | A | 40h |

Pontos:

1. Seleção e dimensionamento de tratores para operações agrícolas;
2. Mecanização do preparo do solo: sistemas, implementos e regulagens;
3. Capacidade de campo e eficiência operacional de máquinas agrícolas e florestais;
4. Custos operacionais e planejamento do uso de máquinas agrícolas;
5. Segurança e manutenção preventiva de tratores e implementos agrícolas e florestais.

Disciplinas:

1. Máquinas e Mecanização Agrícola;
2. Máquinas, Implementos e Mecanização Agrícola;
3. Mecanização Agrícola;
4. ACE.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| CECA | CR | 3 - Reprodução e Fisiologia Animal | A | 40h |

Pontos:

1. Desenvolvimento embrionário inicial e formação dos principais tecidos e órgãos em animais domésticos;
2. Resposta imune inata e adaptativa aplicada à sanidade de animais de produção;
3. Controle hormonal do ciclo estral em fêmeas de interesse zootécnico;
4. Princípios e etapas da inseminação artificial em bovinos;
5. Biotecnologias reprodutivas: sincronização de estro, transferência de embriões e produção in vitro.

Disciplinas:

1. Embriologia Aplicada a Zootecnia;
2. Imunologia Zootécnica;
3. Reprodução Animal;
4. Fisiologia de Reprodução e Inseminação Artificial;
5. ACE.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| CECA | CR | 4 - Topografia e Geodésia | A | 40h |

Pontos:

1. Sistemas geodésicos de referências e seus relacionamentos;
2. Levantamentos geodésicos e topográficos: aplicações e práticas relacionadas;
3. Sistema de posicionamento global por satélites artificiais: fundamentos, erros e métodos de posicionamento;
4. Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
5. Ajustamento de observações geodésicas por mínimos quadrados.

Disciplinas:

1. Topografia I;
2. Topografia II;
3. Geodésia I;
4. Geodésia II;
5. Ajustamento das Observações;
6. Elementos da Astronomia;
7. Cálculo 2.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| CEDU | CR | 5 - Educação Infantil | A | 20h |

Pontos:

1. Especificidades da Educação Infantil: fundamentos, implicações conceituais, políticas e práticas;
2. Cotidiano da Educação Infantil: organização do tempo e do espaço para brincar e interagir;
3. Registro e Documentação Pedagógica na Educação Infantil;
4. As múltiplas linguagens de bebês e crianças;
5. O papel da prática de ensino e do estágio supervisionado na formação do professor de Educação Infantil.

Disciplinas:

1. Jogos e brincadeirasna educação;
2. Arte na Educação;
3. Estágio Supervisionado em Educação Infantil.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| EENF | CR | 6 - Saúde Coletiva | A | 40h |

Pontos:

1. Análise da situação de saúde: indicadores, sistemas de informação em saúde e aplicação da epidemiologia e da vigilância em saúde no SUS;
2. Planejamento, gestão e avaliação em saúde no SUS: modelos de atenção, instrumentos de gestão e tomada de decisão em saúde;
3. Processo saúde-doença e determinação social da saúde: território, vulnerabilidades, equidade e promoção da saúde;
4. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família: organização do processo de trabalho e atuação da/o enfermeira/o no cuidado e na gestão;
5. Políticas de saúde no Brasil e construção do Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização, regionalização, Redes de Atenção à Saúde e participação social.

Disciplinas:

1. Unidade de Aprendizagem Integrada - Universidade, Enfermagem, Saúde e Sociedade;
2. Programa Integralizado de Extensão 1: Interprofissionalidade “Fortalece SUS” 1;
3. Programa Integralizado de Extensão 1: Interprofissionalidade “Fortalece SUS” 2;
4. Unidade de Aprendizagem Integrada – Enfermagem na atenção primária I;
5. Unidade de Aprendizagem Integrada – Enfermagem na atenção primária II;
6. Unidade de Aprendizagem integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa e família no ciclo de vida 2;
7. Unidade de Aprendizagem Integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa na Atenção Secundária;
8. Interprofissionalidade e Relações interpessoais para o trabalho em saúde;
9. Estágio Supervisionado na Rede de Atenção a Saúde com ênfase na Atenção Primária.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| EENF | CR | 7 - Saúde da Criança e do Adolescente | A | 20h |

Pontos:

1. Exame Físico na Criança e Adolescente;
2. Processo de Enfermagem e as linguagens CIPE, NANDA, NIC e NOC;
3. Consulta de Enfermagem ao Adolescente;
4. Consulta de Enfermagem em Puericultura;
5. Atenção Humanizada ao recém-nascido de Baixo peso: método canguru.

Disciplinas:

1. Unidade de Aprendizagem Integrada- Atenção à Saúde e Cuidados de Enfermagem à criança e mulher 1;
2. Unidade de Aprendizagem Integrada- Atenção à Saúde e Cuidados de Enfermagem à mulher e criança 2;
3. PIEX 2: Atenção à Saúde do Escolar;
4. Estágio Supervisionado na Atenção Terciária.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| EENF | CR | 8 - Saúde da Mulher | A | 40h |

Pontos:

1. Políticas Públicas na Atenção à Saúde da Mulher;
2. Assistência de enfermagem na consulta em Ginecologia;
3. Assistência de enfermagem na consulta em Pré-Natal;
4. Assistência de enfermagem ao Parto e Nascimento;
5. Assistência de enfermagem na consulta à puérpera e recém-nascido em Alojamento conjunto.

Disciplinas:

1. Unidade de Aprendizagem Integrada- Atenção à Saúde e Cuidados de Enfermagem à criança e mulher 1;
2. Unidade de Aprendizagem Integrada- Atenção à Saúde e Cuidados de Enfermagem à mulher e criança 2;
3. Unidade de Aprendizagem Integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa e família no ciclo de vida 1;
4. Estágio Supervisionado na Atenção Secundária;
5. Estágio Supervisionado na Atenção Terciária;
6. Programa Integralizado de Extensão 2: Violência e seus impactos na sociedade.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| EENF | CR | 9 - Saúde do Adulto e Idoso | A | 40h |

Pontos:

1. Processo de Enfermagem na linguagem CIPE no cuidado a pessoa adulta e pessoa idosa sob a teoria de Dorothea Orem;
2. Atenção de enfermagem na atenção primária a saúde da pessoa adulta e idosa das ISTs com ênfase no manejo da sífilis adquirida;
3. Assistência de enfermagem a pessoa portadora de Diabetes e hipertensão no âmbito da atenção primária;
4. Vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
5. Assistência de enfermagem na atenção primária as pessoas portadoras de Hanseníase e Tuberculose.

Disciplinas:

1. Unidade de Aprendizagem Integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa e família no ciclo de vida 2;
2. Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa na atenção terciária 1;
3. Unidade de Aprendizagem Integrada – Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa na atenção terciária 2;
4. Estágio Supervisionado na Atenção Secundária;
5. Estágio Supervisionado na Atenção Terciária;
6. Programa Integralizado de Extensão 1: Interprofissionalidade Fortalece SUS 2.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| EENF | CR | 10 - Saúde Mental | A | 40h |

Pontos:

1. Políticas de Saúde Mental;
2. Rede de Atenção Psicossocial e a atuação da enfermagem;
3. Consulta de Enfermagem em Saúde Mental;
4. Assistência de enfermagem à pessoa que faz uso de álcool e outras drogas;
5. Assistência de enfermagem na Prevenção do Suicídio e promoção da vida.

Disciplinas:

1. Unidade de Aprendizagem integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa e família no ciclo de vida 1;
2. Unidade de Aprendizagem Integrada - Atenção à saúde e cuidados de enfermagem a pessoa na Atenção Secundária;
3. Interprofissionalidade e Relações interpessoais para o trabalho em saúde;
4. Estágio Supervisionado na Atenção Secundária;
5. Programa Integralizado de Extensão 2: Tecnologias do cuidado em saúde.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FAMED | CR | 11 - Geriatria | A | 20h |

Pontos:

1. Avaliação geriatria ampla;
2. Insuficiência cognitiva em idosos;
3. Envelhecimento populacional;
4. Controle de dor em cuidados paliativos;
5. Preceitos e Indicações de cuidados paliativos.

Disciplinas:

1. Semiologia Integrada;
2. Geriatria e Gerontologia;
3. Cuidados Paliativos;
4. Internato do Curso de Medicina;
5. Tutoria.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FAMED | CR | 12 - Patologia Geral | A | 20h |

Pontos:

1. Degenerações Celulares;
2. Trombose;
3. Mutagênese Ambiental e Carcinogênese;
4. Neoplasias Malignas;
5. Neoplasias Benignas.

Disciplinas:

1. Patologia Geral;
2. Tutoria.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FAMED | CR | 13 - Saúde e Sociedade | A | 40h |

Pontos:

1. Diretrizes do SUS e a Integralidade do Cuidado;
2. Atributos da APS e a Coordenação do Cuidado;
3. Comunicação Interprofissional e Prática Colaborativa;
4. Educação Permanente em Saúde (EPS) e Integração Ensino-Serviço;
5. O estágio docente na formação docente para a educação infantil.

Disciplinas:

1. Saúde e Sociedade;
2. Programa Integralizador de Extensão;
3. Internato do Curso de Medicina;
4. Tutoria.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FAU | CR | 14 - Projeto em Design | A | 40h |

Pontos:

1. Diferentes abordagens metodológicas do Design: fundamentos, processos, métodos e ferramentas aplicados ao desenvolvimento de projetos;
2. Design, cultura, sociedade e identidade: relações entre práticas de Design, contextos socioculturais, diversidade e processos de participação e transformação social;
3. História do Design: evolução, contextos históricos, sociais, culturais e tecnológicos e suas relações com a produção e o pensamento contemporâneo em Design;
4. Técnicas e linguagens de representação gráfica e comunicação visual aplicadas ao Design, incluindo processos analógicos e digitais;
5. Pesquisa em Design: fundamentos, métodos, interdisciplinaridade e produção de conhecimento articulados às práticas acadêmicas, projetuais e extensionistas.

Disciplinas:

1. DSGN070 - Metodologia em Projeto em Design;
2. DSGN081 - Design, Cultura e Comunicação;
3. DSGN071 - Técnicas de Expressão Gráfica;
4. DSGN072 - ACE 1 - Projeto 1 Design e Cultura - PROJEXC 1 - PEXC 1;
5. DSGN083 - ACE 3 - Projeto 2 - Design e Sociedade- PROJEXC 2/PEXC 1;
6. DSGN093 - ACE 5 – Produto Acadêmico - PRODXC 1/PEXC1 (Graduação);
7. DSGN132 - Design Antropologia (Graduação);
8. DSGN078 - Design Editorial (Graduação);
9. DSGN130 - Design, Raça e Identidade (Graduação);
10. DSGN068 - História do Design (Graduação).

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FAU | CR | 15 - Projeto de Urbanismo e Paisagismo | A | 40h |

Pontos:

1. Projeto urbano: conservação e renovação do espaço habitado;
2. Dimensão socioambiental dos problemas urbanos;
3. Meios de expressão e representação voltados para o Projeto de Urbanismo e Paisagismo;
4. Dinâmicas do planejamento urbano e regional;
5. Composição de espaços livres para o projeto paisagístico na escala urbana.

Disciplinas:

1. Identidade, Cultura e Desenvolvimento (ACE-1);
2. Introdução ao Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo;
3. Projeto de Paisagismo 1;
4. Projeto de Paisagismo 2;
5. Diagnóstico e Planejamento 1 (ACE-3);
6. Projeto de Arquitetura e Urbanismo (ACE-4);
7. Diagnóstico e Planejamento 2;
8. Projeto de Urbanismo 1;
9. Projetos Avançados em Urbanismo.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FDA | CR | 16 - Direito Público | A | 40h |

Pontos:

1. Contratos Administrativos;
2. Classificação dos Tributos;
3. Dimensões dos Direitos Fundamentais;
4. Princípios de Direito Ambiental;
5. Controle Concentrado de Constitucionalidade.

Disciplinas:

1. Direito Administrativo 1;
2. Direito Administrativo 2;
3. Direito Administrativo 3;
4. Direito Tributário 1;
5. Direito Tributário 2;
6. Direito Ambiental e Urbanístico 1;
7. Direito Ambiental e Urbanístico 2;
8. Processo Constitucional;
9. Direitos Humanos Fundamentais;
10. Noções de Direito para oferta externa.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 17 - Contabilidade Tributária, Perícia Mediação e Arbitragem e Auditoria Privada | A | 40h |

Pontos:

1. Contabilidade Tributária (Fundamentos, legislação tributária, apuração e contabilização dos tributos, obrigações tributárias e impactos da reforma tributária na contabilidade);
2. Contabilidade tributária aplicada (Planejamento tributário, regimes de tributação, créditos tributários, escrituração e reflexos dos tributos nas demonstrações contábeis);
3. Perícia Contábil (Execução da perícia, procedimentos técnicos, prova pericial, laudo e parecer contábil, atuação do perito e do assistente técnico);
4. Mediação e Arbitragem (Fundamentos, princípios e legislação aplicável, procedimentos de mediação e arbitragem e atuação do profissional contábil na solução de conflitos patrimoniais);
5. Auditoria privada (Planejamento da auditoria, avaliação de riscos, controles internos, procedimentos e evidências de auditoria, papéis de trabalho e relatório do auditor.

Disciplinas:

1. Contabilidade e Legislação Tributária I;
2. Contabilidade e Legislação Tributária II;
3. Perícia Mediação e Arbitragem;
4. Auditoria Privada.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 18 - Produção e Logística | A | 40h |

Pontos:

1. Planejamento e controle da produção: capacidade produtiva e organização dos sistemas de produção;
2. Logística reversa e sustentabilidade;
3. Evolução e princípios da qualidade considerando ferramentas e programas de melhoria;
4. Gestão de projetos e inovação organizacional;
5. A indústria 4.0 e seus impactos nos sistemas produtivos.

Disciplinas:

1. Gestão de Projetos;
2. Gestão da Produção;
3. Gestão da Cadeia de Suprimentos 1;
4. Gestão da Cadeia de Suprimentos 2;
5. Pesquisa Operacional;
6. Gestão da Qualidade e da Produtividade;
7. Gestão de Serviços.
8. Gestão da Inovação;
9. Sustentabilidade Organizacional.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 19 - Teorias Administrativase Gestão Pública | A | 40h |

Pontos:

1. Organizações públicas e privadas: aproximações e distanciamentos no processo administrativo;
2. Gestão de processos e gestão por processos em organizações de estrutura departamental;
3. Pensamento social brasileiro como ferramenta de análise das organizações;
4. Teoria de sistemas e da contingência para a compreensão das organizações brasileiras;
5. Centralização e descentralização nas organizações públicas na era digital.

Disciplinas:

1. Introdução à administração;
2. Teorias Organizacionais;
3. Análise das Organizações;
4. Gestão Pública;
5. Gestão de Processos e Estrutura.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 20 - Teoria e Normas Contábeis, Contabilidade Gerencial e Controladoria | A | 40h |

Pontos:

1. Operações com mercadorias e implicações tributárias;
2. Apresentação das Demonstração Contábeis Padronizadas (CPC 26 R1);
3. Arrendamentos (CPC 06 R2);
4. Abordagem Normativa e Positiva da Contabilidade;
5. Análise Custo-Volume-Lucro e Custeio Baseado em Atividades.

Disciplinas:

1. Teoria da Contabilidade, Ética e Legislação Profissional;
2. Contabilidade Comercial;
3. Controladoria Empresarial;
4. Contabilidade de Custos;
5. Contabilidade Gerencial.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 21 - Teoria Econômica e Economia Regional | A | 40h |

Pontos:

1. Teoria do consumidor, teoria da firma e formação de preços em diferentes estruturas de mercado;
2. Desigualdades regionais e políticas de desenvolvimento regional no Brasil, com ênfase no Nordeste e em Alagoas;
3. Crescimento, desenvolvimento econômico e desigualdade: principais abordagens teóricas;
4. O papel do estado nacional no aprofundamento das desigualdades regionais, ao longo do século XX;
5. A condição periférica de Alagoas e os entraves ao desenvolvimento local: uma abordagem político-econômica. E Teoria do valor, da escola clássica ao marxismo.

Disciplinas:

1. Introdução e Fundamentos de Economia;
2. Economia Alagoana;
3. Metodologia Científica;
4. Economia Regional;
5. Economia Brasileira;
6. Elaboração e Análise de Projetos.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FEAC | CR | 22 - Teoria Macroeconômica | A | 40h |

Pontos:

1. Contabilidade social: ótica de mensuração do PIB e estrutura do balanço de pagamentos;
2. Modelos de determinação do emprego e renda clássicos e keynesiano;
3. Modelo IS-LM-BP;
4. O problema da inflação e do desemprego. Curva de Philips e o papel das expectativas;
5. A eficácia da política macroeconômica sob a hipótese da curva de Philips; e Modelos de Crescimento de Harrod-Domar, Solow-Swan e Crescimento Endógeno.

Disciplinas:

1. Teoria Macroeconômica 1;
2. Teoria Macroeconômica 2;
3. Teoria Monetária;
4. Introdução a Micro e Macro;
5. Introdução a Ciência Econômica 2;
6. Metodologia Científica.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| ICBS | CR | 23 - Biofísica e Fisiologia Humana | A | 40h |

Pontos:

1. Mecanismos fisiológicos de regulação da fome e saciedade;
2. Controle voluntário e involuntário da motricidade;
3. Mecanismos renais para regulação da osmolalidade e volume de fluidos corporais;
4. Bioeletrogênese;
5. Adaptações cardiovasculares crônicas ao exercício físico.

Disciplinas:

1. Fisiologia Humana para Ciências Biológicas Licenciatura;
2. Fisiologia para Farmácia;
3. Fisiologia para Medicina;
4. Fisiologia 1 para Enfermagem;
5. Fisiologia 1 para Odontologia;
6. Bases da Fisiologia Humana para Educação Física Licenciatura;
7. Bases da Fisiologia Humana para Educação Física Bacharelado.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| ICBS | CR | 24 - Histologia e Embriologia | A | 40h |

Pontos:

1. Fertilização, Segmentação, Implantação e Gastrulação;
2. Neurulação e desenvolvimento embrionário do sistema nervoso;
3. Embriologia Bucomaxilofacial;
4. Histologia do Sistema Cardiovascular;
5. Histologia do Sistema Digestório.

Disciplinas:

1. Histologia Básica e dos Sistemas para Biologia Bacharelado e Licenciatura;
2. Embriologia Humana e Comparada para Biologia Bacharelado e Licenciatura;
3. Histologia 1 e 2 para Enfermagem;
4. Histologia e Embriologia para Nutrição;
5. Histologia e Embriologia para Medicina;
6. Histologia e Embriologia Geral para Medicina Veterinária;
7. Histologia Geral para Odontologia;
8. Histologia e Embriologia Oral para Odontologia.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| ICF | CR | 25 - Medicamentos: Produção e Controle | A | 20h |

Pontos:

1. Preparações farmacêuticas líquidas: soluções, extratos e alcoolaturas na Farmacotécnica e preparação de tinturas-mãe e formas farmacêuticas homeopáticas líquidas;
2. Formas farmacêuticas sólidas e semissólidas: princípios de formulação, preparação, estabilidade, incompatibilidades e aplicações na manipulação de medicamentos convencionais e homeopáticos;
3. Boas práticas de manipulação e controle de qualidade de medicamentos em farmácias magistrais e homeopáticas;
4. Relação estrutura-atividade de fármacos e Modelagem molecular como ferramenta na busca de fármacos;
5. Propriedades físico-químicas de fármacos estabilidade e desempenho de medicamentos: métodos analíticos, ensaios farmacopéicos, dissolução, biodisponibilidade e bioequivalência.

Disciplinas:

1. Farmacotécnica 1;
2. Farmacotécnica 2;
3. Bioética;
4. Química Farmacêutica e Medicinal.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IEFE | CR | 26 - Educação Física (A) | A | 40h |

Pontos:

1. Teorias e modelos da aprendizagem e do controle motor: implicações para o ensino e a prática das atividades físicas;
2. Corpo, cultura e sociedade: perspectivas sócio-antropológicas para a compreensão das práticas corporais na Educação Física;
3. Bioética e Educação Física: princípios, dilemas e desafios éticos relacionados às práticas corporais, à pesquisa e à intervenção profissional;
4. Planejamento, organização e avaliação do ensino da Educação Física: fundamentos didático-pedagógicos e sua aplicação nos diferentes contextos educacionais;
5. Articulação entre aprendizagem motora, cultura corporal e didática na Educação Física.

Disciplinas:

1. Aprendizagem e controle motor;
2. Aspectos sócio antropológicos das atividades corporais;
3. Bioética;
4. Planejamento e didática em Educação Física.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IEFE | CR | 27 - Educação Física (B) | A | 40h |

Pontos:

1. Fundamentos da pesquisa científica em Educação Física;
2. Ensino e aprendizagem dos esportes coletivos;
3. Urgências e emergências nas práticas corporais e esportivas: prevenção, reconhecimento e primeiros cuidados no contexto da Educação Física;
4. Ensino e aprendizagem dos esportes individuais;
5. Pesquisa, ensino e intervenção nos esportes.

Disciplinas:

1. Metodologia da pesquisa científica;
2. Metodologia dos esportes coletivos;
3. Metodologia dos esportes individuais;
4. Socorros urgentes.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IF | CR | 28 - Física Geral | A | 40h |

Pontos:

1. Leis da Conservação na Mecânica;
2. Movimento periódico e ondas;
3. Termodinâmica;
4. Eletrostática e seus fenômenos;
5. Ótica Ondulatória.

Disciplinas:

1. Física Geral 1, 2, 3 e 4;
2. Física Experimental 1, 2, 3 e 4;
3. Estrutura da Matéria;
4. Estrutura da Matéria Experimental;
5. Tópicos Contemporâneos de Física.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IQB | CR | 29 - Bioquímica | A | 40h |

Pontos:

1. Estrutura e função de proteínas;
2. Estrutura e função de lipídeos;
3. Estrutura e função de ácidos nucleicos;
4. Metabolismo de carboidratos;
5. Metabolismo de ácidos graxos.

Disciplinas:

1. Bioquímica Geral;
2. Bioquímica;
3. Bioquímica 1 e 2;
4. Bases Morfofisiológicas 1, 2 e 3;
5. Química de Alimentos;
6. Biotecnologia;
7. Atividades Curriculares de Extensão;
8. Química Geral 1 e 2;
9. Química Experimental.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IQB | CR | 30 - Físico-Química | A | 40h |

Pontos:

1. Gases;
2. Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica e Termoquímica;
3. Cinética;
4. Eletroquímica;
5. Equilíbrio Químico.

Disciplinas:

1. Química Geral 1 e 2;
2. Química Geral Experimental;
3. Físico-Química 1 e 2;
4. Físico-Química Experimental;
5. Atividades Curriculares de Extensão.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IQB | CR | 31 - Química Geral e Orgânica | A | 40h |

Pontos:
1. Ligações químicas;
2. Ácidos e bases;
3. Estereoquímica e análise conformacional;
4. Reações de substituição nucleofílica;
5. Reações de adição a alquenos e alquinos.

Disciplinas:
1. Química Geral 1 e 2;
2. Química Geral Experimental;
3. Química Orgânica 1, 2, 3 e 4;
4. Química Orgânica Experimental;
5. Saberes e Práticas em Química Orgânica;
6. Atividades Curriculares de Extensão.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| IQB | CR | 32 - Química Inorgânica | A | 40h |

Pontos:
1. Teoria de ligações químicas aplicadas a complexos de metais de transição;
2. Ligações químicas covalentes à luz da TLV e TOM;
3. Ligações iônicas, sólidos iônicos e energia reticular;
4. Propriedades periódicas;
5. Interações intermoleculares e inter espécies.

Disciplinas:
1. Química Geral 1 e 2;
2. Química Geral Experimental;
3. Atividades Curriculares de Extensão;
4. Química Inorgânica 1 e 2;
5. Laboratório de Química Inorgânica;
6. Saberes e Práticas em Química Inorgânica.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| Campus Arapiraca - Arapiraca | CR | 33 - Linguística, Fonética e Fonologia[9] | A | 40h |

Pontos:
1. Teorias Linguísticas: Estruturalismo, Funcionalismo e Gerativismo; Pós-estruturalismo;
2. Fonéticas Articulatória, Acústica, Receptiva e o Meio Fônico;
3. Segmentos fonético-fonológicos, Sons/fone, Fonemas e Alofones;
4. Traços distintivos e fonologia suprassegmental;
5. Fonética e Fonologia de Língua Portuguesa.

[9] Incluídos pelo edital nº 50 de 25/09/2026, publicado no D.O.U. de 28/09/2026, seção 3, p. 39-40.

Disciplinas:

1. Linguística I;
2. Linguística II;
3. Fonética e Fonologia do Português;
4. Atividades de Curricularização de Extensão;
5. Eletivas em Fonética e Fonologia do Português.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| Campus Arapiraca - Penedo | CR | 34 - Gestão, Métodos Quantitativos, Inovação e Ética[6] | A | 40h |

Pontos:

1. Marketing digital, inteligência artificial, e negócios disruptivos no turismo;
2. Distribuição de frequências para variáveis quantitativas e qualitativas e medidas descritivas - tendência central, dispersão, assimetria e curtose;
3. Modelo das lacunas do serviço e a avaliação da qualidade percebida: modelos SERV QUAL/SERVPERF e TOURQUAL;
4. Planejamento estratégico de marketing para destinos turísticos;
5. Viabilidade econômica e plano de negócios para empreendimentos turísticos.

Disciplinas:

1. Introdução à Administração;
2. Tecnologias Digitais Aplicadas ao Turismo;
3. Noções de Estatística;
4. Gestão da Qualidade em Turismo;
5. Noções e Práticas de Empreendedorismo;
6. Comunicação e Turismo;
7. Legislação Aplicada ao Turismo;
8. Ética Profissional.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| Campus Sertão/Delmiro Gouveia | CR | 35 – Matemática[6] | A | 40h |

Pontos:

1. Teorema do valor médio;
2. Teorema fundamental do Cálculo;
3. Transformações Lineares;
4. Multiplicadores de Lagrange;
5. Reta e Plano.

Disciplinas:

1. Cálculo 1;
2. Cálculo 2;
3. Cálculo 3;
4. Cálculo 4;
5. Geometria Analítica;
6. Álgebra Linear.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| ICBS | CR | 36 - Zoologia de Invertebrados e Vertebrados[10] | A | 40h |

Pontos:

1. Origem da célula eucariótica e teorias de endossimbiose. Morfologia, evolução e diversidade dos principais grupos de protistas de interesse zoológico e sua relação com a origem dos Metazoa;
2. Origem e evolução dos Metazoa. Morfologia, evolução e diversidade de Porifera, Placozoa, Cnidaria e Ctenophora, considerando a organização corporal, os tecidos, a simetria e as estratégias de vida;
3. Evolução da simetria bilateral, cefalização, triblastia, celoma e metameria. Morfologia, evolução e diversidade de Platyhelminthes, Annelida e Mollusca e suas principais adaptações aos diferentes ambientes;
4. O processo de muda e sua importância na evolução dos Ecdysozoa. Morfologia, evolução e diversidade de Nematoda e Arthropoda, com ênfase nas principais adaptações e na diversificação dos Arthropoda;
5. Origem e evolução dos Deuterostomia. Morfologia, evolução e diversidade de Echinodermata e Hemichordata, considerando a organização corporal, as adaptações e suas relações filogenéticas com Chordata.

Disciplinas:

1. Cordados 1;
2. Cordados 2;
3. Anatomia Comparada dos Cordados;
4. Biologia de Cordados I;
5. Biologia de Cordados II;
6. Protistas e Invertebrados I;
7. Invertebrados II.

| UNIDADE | VAGAS | ÁREA DE ESTUDO | CLASSE | REGIME |
|---|---|---|---|---|
| FALE | CR | 37 - Língua Espanhola[7] | A | 40h |

**A prova didática para esta área deverá ser realizada exclusivamente em Língua Espanhola.[11]**

Pontos:

1. El proceso de enseñanza-aprendizaje de español por hablantes brasileños: perspectivas didácticas de dificultades específicas;
2. Géneros discursivos en la enseñanza de español lengua adicional: fundamentos teóricos y aplicaciones didácticas;
3. Metodologías Activas y Tecnologías Digitales en la enseñanza aprendizaje de español: bases teóricas, prácticas y desafíos actuales;
4. Literacidad crítica y decolonialidad en la enseñanza y aprendizaje de español como lengua adicional: propuestas para una educación lingüística otra;
5. Conocimiento lingüístico y enseñanza de español lengua adicional: articulaciones entre sistema, significado, uso y práctica docente.

Disciplinas:

1. Espanhol Instrumental;
2. Língua Espanhola 1, 2, 3, 4 e 5;
3. Atividade Curricular de Extensão (ACE) 1, 2, 3, 4;
4. Prática como Componente Curricular 1, 2, 3, 4;
5. Linguística 3: Semântica e Pragmática da LE.

[10] Incluídos pelo edital nº 50 de 25/09/2026, publicado no D.O.U. de 28/09/2026, seção 3, p. 39-40.

[11] Incluído pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p. 40.

**ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS**

(com base no art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG/ME Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGG /ME Nº 18, DE 4 DE ABRIL DE 2022, e por analogia ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.)

| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS |
|---|---|
| 1 ou CR | 5 |

## ANEXO IV – QUADRO DE ENDEREÇOS

**A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões** - Avenida Lourival de Melo Mota, km 14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, **CEP: 57072-900**[12]

**B) Unidades Acadêmicas (localizadas no Campus A.C. Simões):**

Centro de Educação – CEDU
Escola de Enfermagem – EENF
Faculdade de Medicina – FAMED
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU
Faculdade de Direito - FDA
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS
Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF
Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE
Instituto de Física - IF
Instituto de Química e Biotecnologia – IQB
Faculdade de Letras - FALE[13]

**C) Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (Ceca)**: BR-104, Km 85, s/n, Rio Largo/AL, CEP 57100-000
**D) Campus Arapiraca (Sede)** - Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso - Arapiraca - AL, CEP:57309-005.[12]
**E) Unidade de Ensino Penedo** - Av. Beira Rio, s/n - Centro, Penedo - AL, 57200-000[12]
**F) Campus do Sertão (Sede)** - Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849, Bairro Cidade Universitária - Delmiro Gouveia - AL. CEP: CEP:57480-000.[12]
**G) Endereço da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP – UFAL:** Campus A. C. Simões – Prédio da Reitoria (Térreo) Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP **57072-900**[14]

[12] Retificado pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p. 40
[13] Retificado pelo Edital nº 69/2026, publicado no D.O.U de 20/10/2026, seção 3, p. 37
[14] Retificado pelo Edital nº 53/2026, publicado no D.O.U de 05/10/2026, seção 3, p.40

## ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

**----------Recorte e cole esta parte no envelope ----------**

| | |
|---|---|
| | EDITAL Nº 46, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026<br>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO |
| Código/Área de Estudo: | |
| **DESTINATÁRIO**<br><br>UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS: | |
| ENDEREÇO: | |
| CEP: | |
| **REMETENTE** | |
| NOME: | |
| ENDEREÇO: | |
| CEP: | |

**Recorte e cole esta parte no envelope----------**

**IMPRIMIR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº 46/2026, para a área de estudo _____, com lotação no(a) _____, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade das cópias dos documentos encaminhados à Universidade Federal de Alagoas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979; e notadamente no que diz respeito aos CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308), sob pena de eliminação do certame.

Declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____/___, ____de _____de 2026.

Assinatura

## ANEXO VII – PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

**Nome completo:** _____

**CPF:** _____

**Edital nº:** _____/_____ – PROGEP/UFAL

**Área de Estudo:** _____

**Unidade/Campus:** _____

**Classificado/a em _____º lugar na categoria de concorrência:**

( )Ampla Concorrência
( ) Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)
( ) Quilombolas
( ) Indígenas
( ) Pessoa com Deficiência – PcD

**Situação do pedido:**

( ) Ainda não fui convocado/a para formalização do contrato.
( ) Já fui convocado/a para formalização do contrato.

Eu, acima identificado/a, candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/a da Universidade Federal de Alagoas, considerando o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, a orientação da Procuradoria Federal junto à UFAL constante do Processo Administrativo nº 23065.13040/2021-62 e a NOTA nº 00077/2021/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, solicito minha **reclassificação para o final da lista da mesma categoria de concorrência da respectiva Área de Estudo**.

Caso este pedido seja apresentado após o recebimento da convocação para formalização do contrato, declaro estar ciente de que a reclassificação tornará sem efeito a referida convocação e os atos administrativos dela decorrentes, se houver.

Declaro, ainda, estar ciente de que a reclassificação poderá ser solicitada **uma única vez** e de que, caso seja novamente convocado/a, **não poderei solicitar nova reclassificação**.

Declaro estar ciente, também, de que a reclassificação não garante nova convocação para contratação, podendo esta não ocorrer em razão de indisponibilidade orçamentária, inexistência de hipótese legal de contratação ou em decorrência da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade entre as categorias de concorrência, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Por fim, declaro estar ciente de que, na hipótese de nova convocação após a reclassificação, a não formalização do contrato no prazo estabelecido implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital.

**Em ____/_____/_____**

**_____**

**Assinatura**

Encaminhar esse requerimento preenchido e assinado para o e-mail: cps@progep.ufal.br, juntamente ao documento de identificação com foto digitalizado.

## ANEXO VIII – TERMO DE DESISTÊNCIA

**Nome completo:** _____

**CPF:** _____

**Edital nº:** _____/_____ – PROGEP/UFAL

**Área de Estudo:** _____

**Unidade/Campus:** _____

**Classificado/a em _____º lugar na categoria de concorrência:**

( ) Ampla Concorrência
( ) Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)
( ) Quilombolas
( ) Indígenas
( ) Pessoa com Deficiência – PcD

Eu, acima identificado/a, candidato/a aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/a da Universidade Federal de Alagoas, **declaro, de forma expressa, minha desistência do certame na respectiva Área de Estudo**.

Declaro estar ciente de que, em decorrência desta manifestação, **deixarei de integrar a lista de candidatos/as aprovados/as da respectiva Área de Estudo**, não sendo considerado/a em futuras convocações para contratação decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**Em ____/_____/_____**

_____
**Assinatura**

Encaminhar esse requerimento preenchido e assinado para o e-mail: cps@progep.ufal.br, juntamente ao documento de identificação com foto digitalizado.

## ANEXO IX – MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)

| Nome completo do/a candidato/a: | CPF: |
|---|---|
| | |

| CID: | Origem da deficiência: | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ◯ Acidente de Trabalho | ◯ Acidente comum | ◯ Congênita | ◯ Adquirida em pós-operatório | ◯ Doença |

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

| | |
|---|---|
| **A - Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:<br>◯ paraplegia ◯ paraparesia<br>◯ monoplegia ◯ monoparesia<br>◯ tetraplegia ◯ tetraparesia<br>◯ triplegia ◯ triparesia<br>◯ hemiplegia ◯ hemiparesia<br>◯ ostomia ◯ amputação ou ausência de membro<br>◯ paralisia cerebral<br>◯ nanismo (altura: )<br>◯ membros com deformidade congênita ou adquirida<br>◯ outras - especificar: | **E – Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:<br>◯ Comunicação<br>◯ Cuidado pessoal<br>◯ Habilidades sociais<br>◯ Utilização dos recursos da comunidade<br>◯ Saúde e segurança<br>◯ Habilidades acadêmicas<br>◯ Lazer<br>◯ Trabalho<br>Idade de início:<br>***Obs.: Anexar Laudo Médico*** |
| **B - Deficiência Visual**<br>◯ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>◯ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br>◯ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.<br>***Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.*** | **F - Visão Monocular**<br>◯ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).<br>***Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico*** |
| **C - Deficiência Auditiva**<br>◯ perda auditiva, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.<br>***Obs.: Anexar Audiograma*** | **G - Deficiência múltipla**<br>◯ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima) |

| | |
|---|---|
| **D 1 – Transtorno do Espectro Autista**<br>◯ Lei nº 12.764/2012 – Espectro Autista<br>***Obs.: Anexar Laudo Médico*** | H **H - Fibromialgia**<br>◯ Lei nº 15.176/2025 - Fibromialgia |

_____ , ___/___/_____ _____

CidadeUF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

## ANEXO X - MODELO SUGERIDO DE RELATÓRIO MÉDICO PARA FUNDAMENTAÇÃO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

**O uso deste modelo é facultativo, podendo ser apresentado laudo, relatório médico ou outro documento equivalente que contenha informações suficientes para fundamentar a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos deste Edital.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: _____

CPF: _____

**2. IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE**

Declaro, para fins de solicitação de atendimento especial em processo seletivo da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) apresenta a seguinte deficiência, doença, condição de saúde ou limitação funcional:

_____
_____
_____

**Diagnóstico, quando aplicável:** _____

**CID, quando aplicável:** _____

A condição apresentada é, quando aplicável:

( ) permanente

( ) temporária

( ) outra situação: _____

**3. LIMITAÇÕES OU REPERCUSSÕES FUNCIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Descrever, de forma objetiva e circunstanciada, as limitações ou repercussões funcionais decorrentes da condição apresentada que possam interferir na realização da prova:

_____
_____
_____

**4. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Considerando a condição de saúde e as repercussões funcionais acima descritas, indicar as condições especiais, adaptações, tecnologias assistivas ou outros recursos tecnicamente necessários para a realização da prova:

_____
_____
_____

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO INDICADO**

Apresentar, de forma fundamentada, a relação entre a condição apresentada, suas limitações ou repercussões funcionais e o atendimento especial indicado:

_____

_____
_____

**6. TEMPO ADICIONAL, QUANDO INDICADO**

Caso seja necessário tempo adicional para a realização da prova, apresentar justificativa específica e fundamentada acerca da necessidade da dilação do tempo, considerando as limitações ou os impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a):

_____
_____
_____

Tempo adicional tecnicamente indicado, quando possível sua especificação:

_____
_____
_____

**7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Registrar, caso necessário, outras informações relevantes:

_____
_____
_____

Declaro que as informações acima foram prestadas com base na avaliação do(a) candidato(a) e são pertinentes à finalidade deste relatório.

_____/_____ (cidade/UF), _____/_____/_____.

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL**

Nome: _____

Especialidade, quando aplicável: _____

CRM/UF: _____

RQE, quando aplicável: _____

Assinatura e carimbo: _____

*** O preenchimento deste relatório não implica deferimento automático do atendimento especial solicitado, que estará sujeito à análise da solicitação e da documentação apresentada, nos termos e critérios estabelecidos no Edital.**

**ANEXO XI – CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA PROVÁVEL INICIAL | DATA PROVÁVEL FINAL |
|---|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 23/09/2026 | - |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 17h de 24/09/2026 | até 23h59m de 28/09/2026 |
| SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NIQ (Negros, Indígenas e Quilombolas) | 06/10/2026 | - |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | A partir das 17h de 07/10/2026 | Até 11h de 28/10/2026 |
| PERÍODO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (GRU) | 07/10/2026 | 28/10/2026 |
| PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES | 07/10/2026 | 12/10/2026 |
| SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL | A partir das 17h de 07/10/2026 | Até as 18h de 12/10/2026 |
| RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES | Até 19/10/2026 | - |
| RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL | Até 26/10/2026 | - |
| CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (LISTA DE INSCRITOS) | 05/11/2026 | - |
| ENTREGA DE TÍTULOS NA UNIDADE [15] | De 9h às 16h de 07/10/2026 | De 9h às 16h de 06/11/2026[16] |
| SESSÃO DE APURAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS | 09/03/2027 | 10/03/2027 |
| SORTEIO DO PONTO PARA A PROVA DIDÁTICA | 15/03/2027 | - |
| PROVA DIDÁTICA PRESENCIAL | 16/03/2027 | - |
| PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | A definir | A definir |
| AVALIAÇÃO BIOPSICOSOCIAL | A definir | A definir |

[15] Vide Comunicado nº 441/2026, não haverá recepção da documentação de Prova de Títulos nos dias:

1. 07/10/2026, Apenas no Campus Arapiraca/Penedo e no Campus do Sertão/Delmiro Gouveia(Feriado Municipal: Dia de Nossa Sra. do Rosário, Padroeira de Penedo e Delmiro Gouveia);
2. 12/10/2026 (Feriado: Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil), em todos os campi;
3. 15/10/2026 (Feriado: Dia do Professor), em todos os campi;
4. 30/10/2026 (Ponto Facultativo: Dia do Servidor Público Federal - Portaria MGI nº 8.821, de 26/10/2026), em todos os campi.
5. 02/11/2026 (Feriado: Dia de Finados), em todos os campi.

[16] Retificado pelo Edital nº 71/2026, publicado no D.O.U. de 28/10/2026, seção 3, p. 34

| | | |
|---|---|---|
| RESULTADO FINAL | 14/04/2027 | - |

*Todas as datas estão sujeitas a alterações.